

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pagamento da franquia para reparo do veículo MERCEDES-BENZ SPRINTER, placas AYC2F81, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Pagamento da franquia de seguro para realização de serviços em oficina credenciada para o veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 415CDI 2.2 BI-TURBO PLACA AYC2F81 chassi 8AC906633EE083273, ano2013, pertencente à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura, conforme apólice nº01.31.0119540 emitida pela GENTE SEGURADORA S.A.

O acionamento da seguradora se deve em decorrência de sinistro nº 01312402640, onde o veículo sofreu uma tentativa de roubo em frente no ginásio de esportes e o meliante fez a tentativa de ligar o mesmo, batendo frontalmente, provocando danos no capô, nos faróis dianteiros, radiador, para-choque dianteiro, painel dianteiro, soleira do para-choque dianteiro, além de danos na pintura. Anexamos também à apólice de seguro e imagens do ocorrido.

O valor fixado na apólice é de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos).

3. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

O preço foi estabelecido com base na apólice de seguro emitida pela empresa GENTE SEGURADORA S.A.sob nº 01.31.0119540. MERCEDES BENZ SPRINTER 415CDI 2.2 BI-TURBO PLACA AYC2F81 chassi 8AC906633EE083273, ano2013. Como se trata de serviço já contratado previamente, não se aplica a comparação com outros fornecedores.

Dessa forma, o valor estabelecido em apólice é de R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais) para reparo da porta traseira do veículo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação é de 30 (trinta)dias.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação surge em decorrência de uma colisão na porta traseira do veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 415CDI 2.2 BI-TURBO, placa AYC2F81, chassi 8AC906633EE083273, ano 2013, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação. O veículo sofreu uma tentativa de roubo em frente no ginásio de esportes e o meliante fez a tentativa de ligar o mesmo, batendo frontalmente, provocando danos no capô, nos faróis dianteiros, radiador, para-choque dianteiro, painel dianteiro, soleira do para-choque dianteiro, além

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

de danos na pintura. Para garantir a segurança e a conservação do veículo pertencente à frota municipal, é imprescindível realizar os reparos necessários, podendo ser acionado a seguradora, conforme estipulado no Contrato nº 272/2022, celebrada com a empresa Gente Seguradora SA, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 70/2022, e que deu origem à apólice 01.31.0119540.

A fim de cumprir com as obrigações contratuais e assegurar a operacionalidade do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de esporte recreação e cultura, solicita-se o pagamento da franquia para realização dos serviços de funilaria e pintura na oficina mecânica credenciada ALESSI CHAPEARIA E PINTURA, CNPJ: 07.373.261/0001-04. Esta contratação visa restabelecer plenamente a funcionalidade e a segurança do veículo afetado, garantindo assim, a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O veículo afetado é uma MERCEDES BENZ SPRINTER 415CDI 2.2 BI-TURBO PLACA AYC2F81 chassi 8AC906633EE083273, ano2013. O veículo sofreu danos significativos devidocolisão frontal em um veículo parado no estacionamento do ginásio municipal de esportes.

Identificação do Problema: O veículo sofreu uma tentativa de roubo em frente no ginásio de esportes e o meliante fez a tentativa de ligar a van e bateu de frente com um ônibus estacionado em frente, provocando danos no capo, nos faróis dianteiros, radiador, para-choque dianteiro, painel dianteiro, soleira do para-choque dianteiro, além de danos na pintura.

Objetivo da Contratação: Garantir a segurança e a operacionalidade do veículo por meio da realização de serviços de funilaria e pintura em oficina mecânica credenciada. A contratação visa restabelecer as condições originais do veículo conforme especificações de fábrica.

Especificação do Produto: Os serviços contratados incluem reparos detalhados na estrutura da porta traseira do veículo, seguidos pela aplicação de pintura adequada para garantir durabilidade e resistência contra condições ambientais adversas. Todas as etapas seguirão as normas técnicas vigentes e serão supervisionadas para assegurar a qualidade e a conformidade com os padrões exigidos.

Ciclo de Vida do Objeto: Considerando o ciclo de vida do veículo, a intervenção oportuna e eficaz é crucial para evitar deterioração adicional e manter a integridade do veículo ao longo de seu período de utilização operacional na frota municipal.

Justificativa Técnica: A abordagem proposta garante que todos os aspectos técnicos e funcionais do veículo sejam restaurados conforme padrões estabelecidos, assegurando assim a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Esta descrição técnica e detalhada aborda não apenas os aspectos específicos da solução proposta, mas também considera o ciclo de vida do veículo afetado e a importância de sua adequação às especificações originais após os reparos necessários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para o acionamento da seguradora, primeiramente, é o serviço estar previamente contratado pelo município. Os serviços para o veículo devem estar cobertos pela apólice emitida pela seguradora.

Para instrução do processo de contratação direta, para efetuar o pagamento da franquia, a oficina credenciada deve apresentar a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo da empresa, conforme o caso;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DAS AMOSTRAS

Não se aplica

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1A empresa contratada deverá indicar empresa credenciada para realização dos serviços, a qual deverá executar no prazo de 10 (dez) dias úteis, na sua oficina.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da empresa.

9.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.4 Local da entrega Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, situada em: Rua marechal Floriano 1257, Centro, Imbituva-PR, CEP 84.430-000 em seu horário regular de funcionamento, das 8:00 às 11:30 e 13h às 17h00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

Não será exigida garantia contratual devido à baixa complexidade do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos, ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: Danilo Paes do Nascimento, matrícula 2594953.

Fiscal: Irineu Fernando Benite, matrícula 2595862.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Liquidação

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do Art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

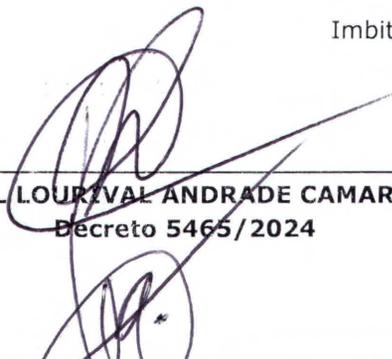
O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.27.812.2701-2027.3390.39.00.00

Imbituva/PR, 30 de Outubro de 2024.



RAUL LOURIVAL ANDRADE CAMARGO
Decreto 5465/2024



DANILO PAES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esportes, Recreação
e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

183

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para franquia de seguro do veículo MB Sprinter placas AYC2F81, no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE ESPORTE E RECREAÇÃO

UNIDADE: 08.001 DIVISÃO DE ESPORTE E RECREAÇÃO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 2701 APOIO DESPORTIVO

PROJ/ATIVIDADE: 27.812.2701-2027 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

CONTA 452 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 1.900,00

IMBITUVA, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4**